



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

**DECRETO Nº 081/2020,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Prorroga as medidas de quarentena para enfrentamento da pandemia COVID-19.”

Considerando que o Município de Taguaí aderiu ao Plano São Paulo, no combate e enfrentamento Da pandemia COVID-19;

Considerando que o Município de Taguaí encontra-se inserido na fase amarela do sistema de modulação do Plano São Paulo;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.295 prorrogou a quarentena em todo o estado até o dia 16 de dezembro de 2020.

Considerando a necessidade de manutenção das medidas condizentes com a mencionada fase;

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas, até 16 de dezembro de 2020, integralmente, as disposições contidas no Decreto Municipal 071/2020, sem prejuízo de sua prorrogação ou revogação conforme as orientações dos Governos Estadual e Federal.

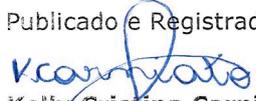
Artigo 2º- O anexo II instituído pelo Decreto Estadual 65.141/2020 continua a fazer parte integrante do presente decreto, mantidas no mais todas as disposições compatíveis.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir das 00h00 (zero hora) do dia 17 de novembro de 2020, sem prejuízo de sua alteração conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 17 de novembro de 2020.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal

Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail: gabinete@taguai.sp.gov.br